



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

22/06/2021 às 09:00 horas

Participação:

Alguns Lotes exclusivos para ME/EPP, exceto, Lote 65 (ampla concorrência)

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – UASG 985727
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Lei aplicada: Lei 8.666/93

Id CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Processo: 00000732/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

REGIDO PELA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSOS Nº: 000000732/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação de diversas Secretarias e Setores, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de junho de 2021 às 09:00hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

É Pregoeira, deste Município, Sâmelma Nascimento Gomes, designada pela Portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial deste Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de junho de 2021 às 09:00hs, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 9 9942-6643.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Compras telefone nº (28) 3528-1900.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao.vargemalta@gmail.com**.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao.vargemalta@gmail.com**.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia 22 de junho de 2021 às 09:00hs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.9 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

10 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.4 **Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal** (Sócio Administrador ou Proprietário);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.8.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.8.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.8.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.8.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.8.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.8.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.7 - Qualificação econômico-financeira e 10.8 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.
- 11.3.1 OBS: O horário de funcionamento do Setor de Licitação e Contratos podem sofrer alterações, e as licitações poderão ser marcadas das 09h as 17h.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.vargemalta@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Zildio Moschen, n° 22 – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 807.171,65 (oitocentos e sete mil cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.
- 17.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

do instrumento em 04 (quatro) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Vargem Alta/ES, mensalmente, no Órgão Oficial do Município a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.vargemalta.es.gov.br>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 18.9 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
 - a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
 - c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

19.5 O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);
MARCIO ZANETTE (Secretaria Municipal de Agricultura);
MARIANA ABILIO MIQUELIN (Secretaria Municipal de Assistência - CRAS);
CAROLINE MONTEIRO MATTEDI (Secretaria Municipal de Assistência - CREAS);
MARIA APARECIDA SOUZA (Secretaria Municipal de Assistência - Abrigo Institucional);
CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes);
RODRIGO ZANEZI (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior);
JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);
UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);
VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças)
REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde).

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

20.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas"

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

através do endereço eletrônico www.vargemalta.com.br.

- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato
ANEXO VI	Tabela com a Quantidade por Secretaria

Vargem Alta/ES, 07 de junho de 2021.

.....
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Dispensa Carta Convite Tomada de Preço
 Concorrência Inexigibilidade pregão
 Pregão para Registro de Preços

TIPO

- Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Bens Serviços Obras

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Outros (Utensílios de Cozinha e Materiais de Higiene Pessoal) para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos materiais visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de bactérias, e garantindo a manutenção da limpeza, higiene pessoal e bem-estar dos servidores e usuários do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da Prefeitura e dos seus setores citados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1.	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: frasco de 2 litro	LT	1.086	3.855	6,89	26.560,95
2.	Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade: frasco de 500g; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da Anvisa.	UN	2.048	5.375	13,26	71.272,50
3.	Álcool Líquido Etilico Hidratado com pureza mínima de 92,8 INMP ou 96 GL, condicionado em embalagem plástica de 1 litro	UN	207	550	12,13	6.671,50
4.	Álcool Líquido Etilico Hidratado 70º INMP, condicionado em embalagem plástica de 1 litro	UN	1.014	5.180	11,81	61.175,80
5.	Aromatizador de Ar, para ambientes em forma de aerossol, ingredientes ativos, benzoato de sódio, fragrância e 8,87 106,44 propelentes, ativo álcool etílico 96º gl: 41,68%, embalagem individual 360 ml fragrância agradável: lavanda, flores do campo entre outras.	UN	31	141	12,79	1.803,39
6.	Balde, plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros.	UN	26	225	17,16	3.861,00
7.	Cesto plástico para lixo com pedal 30 litros	UN	35	225	54,29	12.215,25
8.	Copo descartável; indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: pacotes com 100 Unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de	PCT	278	2.303	6,56	15.107,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	fornecimento: Pacotes.					
9.	Copo Descartável; indicação de uso: café; material: poliestireno, atóxico; cor: branco; capacidade: 50 ml; apresentação: pacotes com 100 unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: pacotes.	PCT	111	625	4,39	2.743,75
10.	Desentupidor de pia, manual, de borracha, 100 mm, com cabo de plástico.	UN	06	45	9,63	433,35
11.	Desentupidor para vaso sanitário, manual, com ventosa de borracha resistente com 175mm de diâmetro aproximadamente, cabo longo (50 cm aproximadamente), em madeira ou pvc, formato para perfeito encaixe, grande poder de sucção. Unidade.	UN	03	15	18,63	279,45
12.	Desinfetante, aspecto: líquido ação: bactericida, fragrância: essência pinho, embalagem: frasco 2 litros, unidade de fornecimento: unidade.	UN	200	1.575	9,50	14.962,50
13.	Detergente, aspecto: líquido concentrado, diluição 1:100, função adicional: desengordurante, tensoativo óleos vegetais, nível PH: neutro. Unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UN	431	3.086	2,59	7.992,74
14.	Escova para limpeza, formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12 cm x 8cm x 2cm.unidade de fornecimento: unidade	UN	20	109	4,73	515,57
15.	Esponja de aço limpeza, formação: fios finíssimos emaranhados, acondicionamento: 8 esponjas em cada pacote de 60gr, unidade de fornecimento: pacote	PCT	71	541	2,82	1.525,62
16.	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	87	494	4,59	2.267,46
17.	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	87	834	4,33	3.611,22
18.	Limpa vidro, aspecto: líquido cor: azul, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, validade mínima de 24 meses, unidade de fornecimento: unidade.	UN	25	90	12,73	1.145,70
19.	Limpador multiuso, aspecto: líquido fragrância: variadas, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, unidade de fornecimento: unidade.	UN	36	195	4,52	881,40
20.	Lustra Móvel, emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 500ml. composição: cera,		47		15,33	2.422,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. validade: 18 meses, unidade de fornecimento: unidade	UN		158		
21.	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: P, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	12	60	9,86	591,60
22.	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: M, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	41	213	9,86	2.100,18
23.	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: G, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	27	115	9,86	1.133,90
24.	Luva, material: látex, cano longo (até cotovelo), cor: amarelo, palma: antiderrapante, tamanho: M, alta resistência, embalagem: par	UN	26	90	9,13	821,70
25.	Organizador multiuso plástico transparente com tampa - Capacidade de 10 l. Dimensões aproximadas de 25 x 35 x 15 cm.	UN	11	31	36,93	1.144,83
26.	Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá, com pé, para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura, dimensões necessárias para manuseio em pé. Alt. Ergonômica, medidas (A x L x C): 14 X 29 X 29 CM e Peso: 0,780 Kg	UN	16	67	25,59	1.714,53
27.	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	111	532	8,63	4.591,16
28.	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	148	938	9,56	8.967,28
29.	Papel higiênico - picotado, folha simples, sem perfume, cor branca, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses. Unidade de fornecimento: embalagem c/ 12 rolos de 60 metros	PCT	342	2.530	20,13	50.928,90
30.	Papel Toalha - papel toalha bobina, branco, com 02 rolo, folhas simples, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado;	PCT	25		5,93	830,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 20cmX200m. Unidade de fornecimento: pacote.			140		
31.	Rodo grande de alumínio com cabo de alumínio rodo corpo de alumínio com 01 lâmina em borracha reforçada com cabo de alumínio.	UN	11	44	49,26	2.167,44
32.	Rodo pia (acessório cozinha), material estrutura: polipropileno, material régua/base: borracha, comprimento aproximado: 21,5 cm, unidade de fornecimento: unidade.	UN	10	30	10,26	307,80
33.	Rodo plástico 45 cm em polipropileno, lâmina dupla de borracha, cabo com altura entre 1,40m e 1,60cm, moldados em alumínio anodizado, com apoio fixado na extremidade.	UN	13	90	22,26	2.003,40
34.	Sabão apresentação: pó, fragrância, neutra, cor azul, 01 kg, acondicionamento em saco filme plástico ou caixa, unidade de fornecimento: unidade.	UN	172	1.525	10,32	15.738,00
35.	Sabão, apresentação: barra, fragrância: coco, cor: branco, peso: 200gr por unidade, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	PCT	26	145	13,99	2.028,55
36.	Sabão, apresentação: barra, peso: 200gr por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	PCT	38	233	11,82	2.754,06
37.	Sabonete líquido embalagem 5 litros - sabonete; aspecto físico: líquido; aplicação: para lavagem das mãos; rotulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fragrância: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: fabricação, validade, procedência e registro no MS/ ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade.	GL	67	184	33,10	6.090,40
38.	Saco de lixo 40 litros, polietileno de alta densidade pct. c/ 100 unid.	PCT	87	590	42,29	24.951,10
39.	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	56	319	69,39	22.135,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

40.	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 60l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	80	495	74,89	37.070,55
41.	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 30l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 62 cm; largura: 59 cm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	70	608	49,46	30.071,68
42.	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	PCT	77	500	122,79	61.395,00
43.	Saponáceo cremoso, para limpar e do brilho sem riscar, fragrâncias variadas, com 300ml com registro na ANVISA/MS	UN	11	60	8,32	499,20
44.	Toalha de Papel - branco interfoliado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, cor branca, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 23 x 27 cm. unidade de fornecimento: pacote com 1.000 folhas.	PCT	618	4.137	15,96	66.026,52
45.	Vassoura para vaso sanitário, com cerda sintética, com cabo e suporte em plástico. Unidade	UN	22	110	13,83	1.521,30
46.	Vassoura, modelo: tradicional, material cerda: pelo sintético, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10cm, comprimento cabo:1,2m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade	UN	20	77	22,32	1.718,64
47.	Vassoura; modelo: tradicional; material cerda: piaçava; número carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo:1,3m; cor: natural: unidade de fornecimento: unidade	UN	71	320	16,79	5.372,80
48.	Pedra sanitária: lavanda ou floral 35g, com suporte de fixação na parede do vaso sanitário	UN	75	315	2,13	670,95
49.	1. Cloro ativo limpeza de uso geral, unidade de fornecimento: galão de 5 litros	GL	11	90	14,33	1.289,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

50.	2. Aerossol inseticida embalagem de 1000 ml em embalagem plástica, com registro no ms, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses	FRASCO C/1000M L	13	80	16,36	1.308,80
51.	3. Álcool etílico hidratado para uso doméstico - 46º inpm, com registro do responsável químico, registro no in metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. frasco plástico de 1000 ml	FRASCO C/1000M L	59	280	8,73	2.444,40
52.	Cera líquida qualidade similar: brio incolor 1 litro composição e informações do fabricante estampados na embalagem. validade mínima 12 meses cera líquida é indicado para todos os tipos de pisos laváveis porosos ou não porosos	FRASCO C/1L	03	15	15,46	231,90
53.	4. Corda para varal material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	UNID /10 MT	19	96	5,26	504,96
54.	Fósforo curto , Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Unidade de fornecimento; caixa c/10 unidades	CX C/10 UNID	22	105	3,63	381,15
55.	Isqueiro, ascende 3.000 vezes, selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido. Unidade de fornecimento; unidade	UNID	26	85	5,73	487,05
56.	Prendedor de roupa - Formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT C/12 UNID	16	102	5,23	533,46
57.	Soda cáustica - Com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	FRASCO COM 1000ML	06	25	28,29	707,25
58.	Lixeira plástica 15l c/ pedal	UND	05	50	43,55	2.177,50
59.	Lixeira plástica 21l c/ pedal	UND	05	50	43,00	2.150,00
60.	Lixeira plástica 50l c/ pedal	UND	03	30	84,93	2.547,90
61.	Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel, c/ reservatório e sistema de válvula, Sistema anti vazamento, fabricado em plástico de alto	UND	55	250	37,50	9.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	impacto, reciclável e designer moderno, reservatório de 800 ml.					
62.	Borrifador/pulverizador de plástico – 500 ml, BPA free, regulagem e quantidade de líquido a ser aplicado, de fácil manuseio.	UND	55	150	9,92	1.488,00
63.	Toalha bobina 100% celulose 200m cx c/6 und	CX	10	100	83,31	8.331,00
64.	Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade: frasco de 5 Litros; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da Anvisa.	GL	40	600	54,17	32.502,00
65.	Álcool Líquido Etilico Hidratado 70° INMP, condicionado em embalagem plástica de 5 litro	GL	200	2.500	33,93	84.825,00

UTENSILIOS DE COZINHA

66.	Pano de prato: cor branca, 100% algodão, liso ou estampado, medidas aproximadas: 68 cm X 42 cm. Unidade de fornecimento: unidade.	UN	49	355	7,73	2.744,15
67.	Garrafa térmica 1l: Sistema bomba de pressão; garantia do produto.	UN	09	25	72,13	1.803,25
68.	Filtro de papel para café 103, cx com 30 unidades	CX	63	370	5,23	1.935,10
69.	Garfo simples, inox	UN	30	140	9,19	1.286,60
70.	Faca de serra simples, inox	UN	30	120	10,14	1.216,80
71.	Colher simples, inox	UN	30	120	9,19	1.102,80
72.	Prato de vidro, refeição simples	UN	07	15	6,40	96,00
73.	Canecão de alumínio, capacidade de 1,2 litros	UN	04	16	28,96	463,36
74.	Jarra de vidro, capacidade 1,5 litros	UN	05	16	30,63	490,08
75.	Copo de vidro, capacidade 200ml	UN	41	232	1,73	401,36
76.	Guardanapo papel guardanapo de papel, embalagem plástica com 50 unidades de 30 cm x 31 cm.	PCT C/50 UNID	50	230	5,09	1.170,70
77.	Colher em acrílico - tam. Grande Colher descartável em acrílico para refeição 16	PCT C/50 UNID	06	38	10,26	389,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	cm - pacote de 50 unidades cada.					
78.	Garfo em plástico - tam. Grande descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades. (conforme especificação técnica)	PCT C/50 UNID	06	38	11,26	427,88
79.	Luva plástica transparente descartável, estéril, ambidestra, com solda interna. Embaladas individualmente e reembaladas em pacote com 100 unidades. Registro ms.	PCT C/100 UNID	03	30	51,13	1.533,90
80.	Papel alumínio Papel alumínio, rolo com dimensões de 45cm x 7,5m, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNID	06	45	6,79	305,55
81.	Papel filme p.v.c. filme, transparente aderente 28 cm x 30m, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNID	04	25	7,91	197,75
82.	Prato em plástico descartável material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	PCT C/10 UNID	24	240	4,36	1.046,40
83.	Saco plástico transparente 28x42x0,05x1000	ROLO C/ 1000 UNID	06	43	24,66	1.060,38
84.	Touca descartável com elástico sanfonada, cor branca, tnt tamanho único, pacotes com 100 unidades.	PCT C/100 UNID	04	40	31,26	1.250,40

HIGIENE PESSOAL

ITEM	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
85.	Absorvente íntimo com abas modelo discreto c/ pacote : gel, cor branco tipo: com abas com cobertura suave, material: fibra de celulose, polipropileno com aloe e vera e camomila. Peso: 40g, largura 08cm, altura 09 cm, profundidade 7 cm pacote de com 8 unidade	PCT/ C/ 08 UNID	22	220	6,93	1.524,60
86.	Acetona Aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote,	UNID C/500ML	04	40	13,63	545,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	validade e número de registro no ministério da saúde. Unid. Fornecimento; unidades					
87.	Amolecedor de cutículas em gel ou creme; com bico aplicador; frasco com 100 ml	FRASCO C/100ML	06	60	6,03	361,80
88.	Alicate para cortar unha com lamina em aço inox, medindo 14cm, cabo aço inox, com mola aço inox, embalado em blister	UNID	11	110	18,93	2.082,30
89.	Aparelho de barbear tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Unid. Fornecimento; unidades	UNID	22	320	3,59	1.148,80
90.	Bucha vegetal composição - bucha 100% vegetal produto não perecível . Validade indeterminada. Medida largura 5,2cm x10cm de comprimento unidade de fornecimento: uma unidade	UNID	16	130	9,86	1.281,80
91.	Chinelo N° 30 a 44 especificação: chinelo emborrachado, com tiras emborrachadas flexível com nome da marca em relevo, solado de borracha palmilha: anatômica com origem nacional. Na cor unissex	UNID - PAR	17	170	24,93	4.238,10
92.	Condicionador para cabelo para todos os tipos de cabelo - frasco com 350 ml do tipo uso diário	FRASCO C/ 350 ML	13	130	11,63	1.511,90
93.	Creme de barbear em creme, composto de estearato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, fragrância, silicato de sodio, ácido bórico, mentol,cmc, lanolina e o leo de lanolina, pesando 65 g, embalado em tubo de alumínio, com validade no mínimo de 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	UNID C/ 65G	02	15	8,66	129,90
94.	Creme hidratante para pele Frasco com 500 ml unid. Fornecimento; unidades	FRASCO C/500ML	12	120	11,13	1.335,60
95.	Creme para pentear creme para pentear - com fórmula balanceada especialmente desenvolvida para o uso diário das crianças. O produto deverá conter pró- vitamina b5 e	FRASCO C/ 300 ML	12		9,99	999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	vitamina e e facilitar o desembaraço, tornando os cabelos macios e brilhantes sem deixa-los 30pesados.não necessita en30xague. Derm20atologicamente testado. Frasco de aproximadamente 300 ml contendo informações			100		
96.	Desodorante aerosol 150 ml ou 90g ; unisex com cheiro suave, do tipo 48 h antitranspirante, sem álcool, dermatologicamente testado	FRASCO C/150ML	23	280	13,33	3.732,40
97.	Escova dental adulto macia, para adulto em cores variadas, cerdas de nylon macias, com no mínimo 32 tufo de cerdas distribuídas em quatro fileiras, cabo com aproximadamente 16,5 centímetro de comprimento	UNID	16	160	4,59	734,40
98.	Escova dental infantil macia Cerdas arredondadas e macias, tamanho médio de 15 cm. A escova deverá vir embalada individualmente em embalagem blistada, contendo as informações do produto, dados do fabricante, composição e selo de aprovação pela abo (associação brasileira de odontologia).	UNID	20	180	3,46	622,80
99.	Fio dental Fabricado em poliamida com 25 metros, cera e aroma	UNID C/ 25 METROS	15	130	5,03	653,90
100.	Escova para cabelo média Cabo em alumínio, com cerdas naturais de javali, escova térmica metálica, material plástico, material do cabo: cabo em madeira revestido de borracha com pinos massageadores	UNID	03	23	28,99	666,77
101.	Esmalte p/ unhas – cremoso Cremoso, contendo no mínimo 8 ml (diversas cores)	UNID	15	150	5,09	763,50
102.	Esmalte p/ unhas- tipo base Contendo no mínimo 8 ml	UNID	12	120	4,96	595,20
103.	Espátula para cutículas em aço inox; com duas pontas; empurrador e raspador.	UNID	12	120	6,83	819,60
104.	Fralda descartável infantil - tamanho p atóxica, inodora, unisex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O	PCT C/ 36	14	100	36,63	3.663,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.					
105.	Fralda descartável infantil tamanho m atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar 5marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	PCT C/ 36	16	115	36,63	4.212,45
106.	Fralda descartável infantil tamanho g atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	PCT C/ 36	11	65	36,63	2.380,95
107.	Fralda descartável infantil tamanho xg atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade.	PCT C/ 36	06	55	36,63	2.014,65
108.	Haste para higiene De polipropileno flexível, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidroxietilcelulose e triclosan, validade de 3	CX 75 C/UNID	20	200	3,23	646,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	anos a partir da data de fabricação					
109.	Lixa para unha Dupla face; descartável.	UNID	30	300	0,97	291,00
110.	Lixa para pé Lixa com cabo de madeira - frente e verso	UNID	03	30	5,93	177,90
111.	Óleo de banana Diluyente de esmalte, com 100 ml.	UNID	01	10	3,24	32,40
112.	Óleo secante Embalagem com 8 ml.	UNID	11	105	4,96	520,80
113.	Pasta dental Em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o). Unid. Fornecimento; unidades	TUBO C/90G	40	400	5,86	2.344,00
114.	Pente fino plástico para remoção de piolhos Pente de plástico abs; com dentes fino; para cabelos de todos os tipos; uso profissional; medindo no mínimo 20 cm; com cabo fino; na cor preta, embalagem apropriada.	UNID	03	25	1,75	43,75
115.	Pente para cabelo Em plástico resistente, tamanho médio unid. De fornecimento; unidades.	UNID	08	80	6,79	543,20
116.	Sabonete – tablete Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Unid. Fornecimento; unidades	UNID C/90G	70	680	2,13	1.448,40
117.	Shampoo neutro para todos os tipos de cabelo estilo geral: frasco com 350 ml,	FRASCO C/350ML	12		10,66	1.172,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	transparente, material de composição: polietileno de alta densidade unid. Fornecimento; unidades			110		
118.	Talco antisséptico perfumado; embalagem de mais ou menos 140g.	UNID C/140G	04	40	13,29	531,60
119.	Termômetro clínico digital Memória, display lcd, alarme de febre, 100% resistente à água.	UNID	04	12	19,97	239,64
120.	Toalhinha umedecida embalagem contendo no mínimo 56 unidades de 16,1 x 17,5 cm composição: aqua, phenoxyethanol, sodium benzoate, coco-glucoside / glyceryl oleate, lauryl glucoside / polyglyceryl-2 dipolyhydroxystearate, carbomer, glyceryl polyacrylate, glycerin, citric acid, sodium hydroxide, p- anisic acid, tela não tecido: spunlace. Sem álcool etílico	UNID C/56	04	12	13,19	158,28
VALOR TOTAL						R\$ 807.171,65

OBS: Tendo em vista que no CATMAT algumas opções não são editáveis, sendo assim, havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **prevalecerá a descrição constante no Edital.**

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

XXXXXXXXXXXX

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens deverão ser entregues nos locais especificados abaixo:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.

Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, n° 120, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"

Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, n° 120, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Willian Rose, n° 47, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Endereço: Rua Elizel Gasparini, Centro, Vargem Alta – ES.

Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Fundo Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, n° 201, Centro, Vargem Alta.

Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (whatsapp)

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 6.2 - Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria das Secretarias Municipais.
- 6.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosângela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Liverani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está em perfeitas condições.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1** - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 9.3** – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;
- 9.4** – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;
- 9.5** – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 9.6** – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1** – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;
- 10.2** - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- 10.3** – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;
- 10.4** - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

Vargem Alta, 06 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 em epigrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000732/20021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 0002/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 006/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES....., empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO **DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Sector: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Sector: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Sector: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Sector: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Sector: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Sector: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Sector: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Sector: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Sector: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Sector: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° XXXX

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a Aquisição de Material de Limpeza e Outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0002/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Material de Limpeza e Outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0002/2021 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0002/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de compras, **em uma única parcela ou conforme solicitado pela Secretaria**, nos locais constantes ao Anexo I do Edital.

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

7.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

7.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

7.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

8.3 - Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

8.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

9.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

9.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

9.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

11.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) XXXXXXXXXXXX.**

11.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

11.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

11.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

11.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Vargem Alta - ES, de de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO – VI

TABELA COM QUANTIDADE POR SECRETARIAS

Quantidades por Secretaria Material de Limpeza											
ITEM	A D M I N I S T R Ç Ã O	A G R I C U L T U R A	A S S I S T Ê N C I A	C R A S	C R E A S	A B R I G O	E D U C A Ç Ã O	F I N A N Ç A S	M. A M B I E N T E	O B R A S	T U R I S M O
1-Mínima	15						60	05	02	02	02
Máxima	80						600	40	25	50	60
2-Mínima	20	05			02	05		10	02	02	02
Máxima	150	10			20	50		50	10	70	15
3-Mínima								05	02		
Máxima								30	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4-Mínima					01	02		05	02	02	02
Máxima					10	10		40	70	30	20
5-Mínima	05		02	02	02	02	03	02	01	01	01
Máxima	10		10	10	10	10	30	06	08	02	20
6-Mínima	03						05	01		01	01
Máxima	10						50	05		05	05
7-Mínima	02		01	01	01	01	05	01	01	01	01
Máxima	10		05	05	06	05	50	07	02	05	30
8-Mínima	30	60	05	05	03	02	20	50	01	01	01
Máxima	150	120	50	50	30	20	200	300	03	30	100
9-Mínima	30						10	20		01	
Máxima	100						100	100		25	
10-Mínima	01						04			01	
Máxima	03						40			02	
11-Mínima	01									01	01
Máxima	03									02	10
12-Mínima	10	02					30	05	01	01	01
Máxima	60	05					300	80	20	50	60
13-Mínima	20	02					200	05		02	02
Máxima	80	04					2.000	30		100	72
14-Mínima	02		02	01	01	02	05			01	01
Máxima	05		05	05	05	10	50			05	04
15-Mínima	10		02	01	01	02	30	03		01	01
Máxima	30		05	05	05	10	300	15		01	30
16-Mínima	10	01					20	03	01	01	01
Máxima	30	02					200	25	04	03	30
17-Mínima	10	02	10	05	02	10	20	05	01	01	01
Máxima	30	04	50	50	10	100	200	30	20	10	30
18-Mínima	10							05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Máxima	30							30			
19-Mínima	10							05		01	
Máxima	60							50		05	
20-Mínima	30							05		01	01
Máxima	80							35		03	10
21-Mínima							02				
Máxima							20				
22-Mínima	10		02	02	01	05	05	05	01		
Máxima	30		10	10	05	50	50	10	08		
23-Mínima			02	02		02	05	05		01	
Máxima			10	10		10	30	10		05	
24-Mínima	10							05			01
Máxima	30							10			10
25-Mínima										01	
Máxima										01	
26-Mínima	02						02			01	01
Máxima	05						20			02	10
27-Mínima	10	01									
Máxima	30	02									
28-Mínima	10						30	05	01	01	01
Máxima	30						300	30	08	30	40
29-Mínima	50	02	10	10	04	15	30	10	01	05	05
Máxima	350	05	80	80	40	150	500	80	05	100	140
30-Mínima	05						05	04		01	
Máxima	20						50	10		10	
31-Mínima	01		01	01	01	01				01	
Máxima	05		05	05	02	05				02	
32-Mínima	05						01			01	
Máxima	15						04			01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

33-Mínima							05		01	01	01
Máxima							50		02	01	12
34-Mínima	05	02					60	02	01	01	01
Máxima	20	05					600	10	10	30	50
35-Mínima	05										01
Máxima	15										30
36-Mínima	05						10	02		01	
Máxima	15						100	08		10	
37-Mínima	05		01	01	01	02	02	02	01	01	01
Máxima	30		02	02	02	06	06	20	04	02	10
38-Mínima	10						20	05		02	
Máxima	30						200	10		50	
39-Mínima		01						05			
Máxima		04						15			
40-Mínima	10						10	05		05	
Máxima	30						100	15		50	
41-Mínima			05	02	01	10			01		01
Máxima			20	20	10	200			08		50
42-Mínima	10						10	05	01	01	
Máxima	30						100	15	05	50	
43-Mínima											01
Máxima											30
44-Mínima	50						60	05	01	02	
Máxima	120						600	10	07	400	
45-Mínima	02		02	01	01	02	01		01	01	01
Máxima	05		05	05	05	10	15		04	01	10
46-Mínima	05							02	01	01	01
Máxima	15							06	02	04	20
47-Mínima	02	01					10	05	01	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Máxima	15	02					150	06	02	05	40
48-Mínima			03	03	03	05		10	01		
Máxima			15	30	30	50		20	70		
49-Mínima											01
Máxima											40
50-Mínima				01	02						
Máxima				10	20						
51-Mínima			02	02	03	02					
Máxima			20	20	30	10					
52-Mínima					01	02					
Máxima					05	10					
53-Mínima			02	01	01	05					
Máxima			02	02	02	50					
54-Mínima			02	02	03	05					
Máxima			10	10	15	50					
55-Mínima			02	01	01	02					
Máxima			05	05	05	20					
56-Mínima					01	05					
Máxima					02	50					
57-Mínima						01					
Máxima						10					
58-Mínima							05				
Máxima							50				
59-Mínima							05				
Máxima							50				
60-Mínima							03				
Máxima							30				
61-Mínima							05				
Máxima							50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

62-Mínima							05				
Máxima							50				
63-Mínima							10				
Máxima							100				
64-Mínima							40				
Máxima							600				
65-Mínima							200				
Máxima							2.500				

Item	Quantidades por Secretaria Utensílios de Cozinha										
	A D M I N I S T R A Ç Ã O	A G R I C U L T U R A	A S S I S T Ê N C I A	C R A S	C R E A S	A B R I G O	E D U C A Ç Ã O	F I N A N Ç A S	M. A M B I E N T E	O B R A S	T U R I S M O
66-Mínima	05		05	02	02	05	20	05			05
Máxima	15		20	20	10	50	200	10			30
67-Mínima	03					03		01			02
Máxima	08					10		03			04
68-Mínima	10					20	03	05		15	10
Máxima	50					200	30	30		30	30
69-Mínima						20		05			05
Máxima						100		10			30
70-Mínima						20		05			05
Máxima						100		10			10
71-Mínima						20		05			05
Máxima						100		10			10
72-Mínima								02			05
Máxima								05			10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

73-Mínima					02		01			01
Máxima					10		03			03
74-Mínima					02		01			02
Máxima					10		02			04
75-Mínima					30		05			06
Máxima					200		20			12
76-Mínima		05	05	30	10					
Máxima		50	50	30	100					
77-Mínima			01	02	03					
Máxima			04	04	30					
78-Mínima			01	02	03					
Máxima			04	04	30					
79-Mínima					03					
Máxima					30					
80-Mínima		01	01	01	03					
Máxima		05	05	05	30					
81-Mínima		01	01	01	01					
Máxima		05	05	05	10					
82-Mínima			02	02	20					
Máxima			20	20	200					
83-Mínima		02	01	01	02					
Máxima		10	10	03	20					
84-Mínima					04					
Máxima					40					

Quantidades por Secretaria Higiene Pessoal

Item	ASSISTÊNCIA	CRAS	CREAS	ABRIGO
85-Mínima			02	20
Máxima			20	200
86-Mínima			03	01
Máxima			30	10
87- Mínima			05	01
Máxima			50	10
88-Mínima			10	01
Máxima			100	10
89-Mínima			02	20
Máxima			20	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

90-Mínima		01	05	10
Máxima		10	50	70
91-Mínima			02	15
Máxima			20	150
92-Mínima			03	10
Máxima			30	100
93-Mínima			01	01
Máxima			05	10
94-Mínima			02	10
Máxima			20	100
95-Mínima			02	10
Máxima			20	80
96-Mínima			03	20
Máxima			30	250
97-Mínima		03	03	10
Máxima		30	30	100
98-Mínima		05	05	10
Máxima		30	50	100
99-Mínima			05	10
Máxima			50	80
100-Mínima			01	02
Máxima			03	20
101-Mínima			10	05
Máxima			100	50
102-Mínima			10	02
Máxima			100	20
103-Mínima			10	02
Máxima			100	20
104-Mínima		03	01	10
Máxima		30	10	60
105-Mínima		05	01	10
Máxima		50	05	60
106-Mínima			01	10
Máxima			05	60
107-Mínima			01	05
Máxima			05	50
108-Mínima		05	10	05
Máxima		50	100	50
109-Mínima			20	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Máxima			200	100
110-Mínima				03
Máxima				30
111-Mínima				01
Máxima				10
112-Mínima			10	01
Máxima			100	05
113-Mínima		05	05	30
Máxima		50	50	300
114-Mínima			01	02
Máxima			05	20
115-Mínima			05	03
Máxima			50	30
116-Mínima	05	05	20	40
Máxima	40	40	200	400
117-Mínima			02	10
Máxima			20	90
118-Mínima			02	02
Máxima			20	20
119-Mínima		02	01	01
Máxima		02	05	05
120-Mínima		02	01	01
Máxima		02	05	05

Fundo Municipal de Saúde		
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1.	1.000	3.000
2.	2.000	5.000
3.	200	500
4.	1.000	5.000
5.	10	25
6.	15	150
7.	20	100
8.	100	1.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

9.	50	300
10.		
11.		
12.	150	1.000
13.	200	800
14.	05	20
15.	20	140
16.	50	200
17.	20	300
18.	10	30
19.	10	80
20.	10	30
21.	10	40
22.	10	40
23.	10	40
24.	10	40
25.	10	30
26.	10	30
27.	100	500
28.	100	500
29.	200	1.000
30.	10	50
31.	05	20
32.	03	10
33.	05	25
34.	100	800
35.	20	100
36.	20	100
37.	50	100
38.	50	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

39.	50	300
40.	50	300
41.	50	300
42.	50	300
43.	10	30
44.	500	3.000
45.	10	50
46.	10	30
47.	50	100
48.	50	100
49.	10	50
50.	10	50
51.	50	200
52.		
53.	10	40
54.	10	20
55.	20	50
56.	10	50
57.	05	15
58.		
59.		
60.		
61.	50	200
62.	50	100
63.		
64.		
65.		